

TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J R P SANTIAGO JUNIOR**, nome fantasia **R & M DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS**, com sede na Praça Dom Luiz, nº 02, CEP 55.150-400, Bairro do Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 22.536.891/0001-38, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de fornecimento de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– As partes resolvem alterar o valor pago pela **CONTRATANTE** por cada botijão de gás liquefeito de petróleo de 13kg (treze quilogramas), que passará a ser de R\$ 100,00 (cem reais), alterando-se a redação do item 4.1 da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação:

4.1 – Em face do presente contrato o **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

100,00 (cem reais) por cada botijão de gás liquefeito de petróleo de 13kgs (treze quilogramas) fornecido.

1.2 – Os termos pactuados no presente aditivo terão efeito a partir de 01 de julho de 2023, a partir de quando deverá ser aplicado o valor ora pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, _____ de _____ de 2023.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM

J R P SANTIAGO JUNIOR

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____